

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

000001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**Requisitante**Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA**

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela demanda

Nome: SOMAIA ANDRADE GOMES

CPF/Matricula: 015.913.415-31

e-mail: somaia.gomes@divinapastora.se.gov.br

Telefone: 7999640635

1. Justificativa da necessidade da contratação

É necessário que a administração pública municipal ofereça água potável para o consumo de todos os servidores públicos, usuários dos serviços oferecidos nos diversos setores do Fundo de Assistência Social de Divina Pastora e a todas as pessoas que necessitem frequentar as dependências destes locais.

O consumo de água potável é fundamental para a hidratação dos servidores e usuários, prevenir doenças que possam ser transmitidas pela água, reduzir a incidência de outras doenças, oferecer um ambiente com mais produtividade e bem-estar.

Ainda que todos as dependências da assistência municipal possuam o fornecimento de água pela rede de abastecimento estadual, esta água pode não ser a mais adequada ao consumo humano pois sofre mais riscos de contaminação por estarem armazenadas em caixas d'água.

Portanto, garantir o acesso à água de melhor qualidade é uma responsabilidade fundamental para esta assistência, pois abrange aspectos críticos da saúde, segurança e bem-estar de todas as pessoas que frequentam este ambiente.

2. Descrição sucinta da demanda

Oferecer água potável para o consumo dos servidores, usuários dos serviços públicos em todos os setores do Fundo Municipal de Assistência Social.

3. Quantidade a ser contratada

A quantidade a ser contratada deverá atender a todas os servidores e usuários dos serviços públicos em todos os departamentos, setores e secretarias municipais por um período de 12 meses.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa prévia do valor da contratação será de R\$ 41.000,00 (quarente e um mil), de acordo com previsão no PCA e na LOA, considerando o planejamento das diversas secretarias do Fundo Municipal da Assistência Social

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A contratação deverá ser concluída até o mês de JUNHO/2024, observado a necessidade relevante da Gestão.

6. Grau de prioridade

Média.

7. Vinculação ou dependência

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da presente demanda.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a futura contratação e demais providências cabíveis.

Praça da Matriz, 49 - Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

000002

Divina Pastora, 31 de janeiro de 2024.

SOMAIA ANDRADE GOMES
Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

000003

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requisitante

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

Setor Requisitante: GABINETE DO PREFEITO

Responsável pela demanda

Nome: JACQUELINE DA SILVA SOUZA

CPF/Matricula: 028.932.725-33

e-mail: Jacqueline.souza@divinapastora.se.gov.br

Telefone: 799869-2515

1. Justificativa da necessidade da contratação

É necessário que a administração pública municipal ofereça água potável para o consumo de todos os servidores públicos, usuários dos serviços oferecidos nos diversos setores da prefeitura e a todas as pessoas que necessitem frequentar as dependências destes locais.

O consumo de água potável é fundamental para a hidratação dos servidores e usuários, prevenir doenças que possam ser transmitidas pela água, reduzir a incidência de outras doenças, oferecer um ambiente com mais produtividade e bem-estar.

Ainda que todos as dependências da prefeitura municipal possuam o fornecimento de água pela rede de abastecimento estadual, esta água pode não ser a mais adequada ao consumo humano pois sofre mais riscos de contaminação por estarem armazenadas em caixas d'água.

Portanto, garantir o acesso à água de melhor qualidade é uma responsabilidade fundamental para esta prefeitura, pois abrange aspectos críticos da saúde, segurança e bem-estar de todas as pessoas que frequentam este ambiente.

2. Descrição sucinta da demanda

Oferecer água potável para o consumo dos servidores, usuários dos serviços públicos em todos os setores da Prefeitura Municipal.

3. Quantidade a ser contratada

A quantidade a ser contratada deverá atender a todas os servidores e usuários dos serviços públicos em todos os departamentos, setores e secretarias municipais por um período de 12 meses.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa prévia do valor da contratação será de R\$ 34.060,00 (trinta e quatro mil e sessenta reais), de acordo com previsão no PCA e na LOA, considerando o planejamento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A contratação deverá ser concluída até o mês de JUNHO/2024, observado a necessidade relevante da Gestão.

6. Grau de prioridade

Média.

7. Vinculação ou dependência

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da presente demanda.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a futura contratação e demais providências cabíveis.

Praça da Matriz, 49 - Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

000004

Divina Pastora, 31 de janeiro de 2024.

Jacqueline da Silva Souza
Jacqueline da Silva Souza
Chefe de Gabinete

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

000005

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requisitante

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

Sector Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela demanda

Nome: ERALDO FERREIRA MACIEL

CPF/Matricula: 588.828.205-72

e-mail: eraldo.maciell@divinapastora.se.gov.br

Telefone: 7998862-7714

1. Justificativa da necessidade da contratação

É necessário que a administração pública municipal ofereça água potável para o consumo de todos os servidores públicos, usuários dos serviços oferecidos nos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde e a todas as pessoas que necessitem frequentar as dependências destes locais.

O consumo de água potável é fundamental para a hidratação dos servidores e usuários, prevenir doenças que possam ser transmitidas pela água, reduzir a incidência de outras doenças, oferecer um ambiente com mais produtividade e bem-estar.

Ainda que todos as dependências da assistência municipal possuam o fornecimento de água pela rede de abastecimento estadual, esta água pode não ser a mais adequada ao consumo humano pois sofre mais riscos de contaminação por estarem armazenadas em caixas d'água.

Portanto, garantir o acesso à água de melhor qualidade é uma responsabilidade fundamental para esta assistência, pois abrange aspectos críticos da saúde, segurança e bem-estar de todas as pessoas que frequentam este ambiente.

2. Descrição sucinta da demanda

Oferecer água potável para o consumo dos servidores, usuários dos serviços públicos em todos os setores do Fundo Municipal de Saúde

3. Quantidade a ser contratada

A quantidade a ser contratada deverá atender a todas os servidores e usuários dos serviços públicos em todos os departamentos, setores e secretarias municipais por um período de 12 meses.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa prévia do valor da contratação será de R\$ 13.000,00 (treze mil), de acordo com previsão no PCA e na LOA, considerando o planejamento das diversas secretarias do Fundo Municipal da Saúde

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A contratação deverá ser concluída até o mês de JUNHO/2024, observado a necessidade relevante da Gestão.

6. Grau de prioridade

Média.

7. Vinculação ou dependência

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da presente demanda.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a futura contratação e demais providências cabíveis.

Praça da Matriz, 49 - Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



000006

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

Divina Pastora, 31 de janeiro de 2024.


ERALDO FERREIRA MACIEL
Fundo Municipal de Saúde

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000007

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Água mineral para consumo da Prefeitura Municipal de Divina Pastora e demais Secretarias, nos termos da tabela e especificações que seguem abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e memória de cálculo em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água mineral sem gás em garrafão de 20 litros (recarga).	Unid	2.200	8,50	18.700,00
VALOR TOTAL					18.700,00

1.2. DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS - CONSOLIDADO POR UNIDADE GESTORA/SECRETARIA

ITEM	TOTAL ANUAL	SEMAD ADMINISTRAÇÃO	SEMAG AGRICULTURA	SEMES ESPORTE	GAPRE GABINETE	SEMOB OBRAS	SEMEC EDUCAÇÃO	SMAS ASSISTÊNCIA	SMS SAÚDE
1	2200	156	18	18	108	108	1100	192	500

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, o futuro fornecimento dos itens se justifica para suprir a necessidade das diversas secretarias da prefeitura municipal de Divina Pastora;

Considerando que o item Água Mineral em garrafão de 20 litros (recarga) é disponibilizado a todos os funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias bem como a todos os visitantes;

Considerando que o fato de a água mineral ser totalmente apropriada para consumo, uma vez que não possuímos filtro de água para suprir tal necessidade e estamos em zona endêmica de Esquistossomose, doença parasitária, diretamente relacionada ao saneamento precário, causada pelo Schistosoma mansoni. A pessoa adquire a infecção quando entra em contato com água doce onde existam caramujos infectados pelos vermes causadores da esquistossomose;

Considerando que a vantagem de se adquirir água mineral envasada em garrafões de 20 litros mediante comodato decorre da desnecessidade por parte da Prefeitura de se comprar tais garrafões, principalmente porque eles possuem prazo de validade, daí porque a responsabilidade pela gestão da validade dos demais garrafões a serem disponibilizados, em regime de comodato, será da empresa fornecedora, reduzindo, assim, os custos com aquisição, logística, guarda, manutenção, controle temporal e troca desses garrafões.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Praca da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 1/9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000008

Compreendemos que diante da situação de risco a saúde pública, é mais prudente a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural, envasada em garrações de 20 litros dentro da validade de 3 (três) anos estabelecida pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições para o fornecimento**

5.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato.

5.2. A entrega será semanalmente, em dia a ser definido entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e deverá ser reposto os vasilhames vazios em cada um dos locais, devendo esse consumo ser anotado na planilha **CONTROLE DE ENTREGA DE ÁGUA MINERAL**, constante no ANEXO I, pelo servidor responsável pelo recebimento;

5.3. A planilha de controle de entrega de água mineral contém, local, endereço, quantidade prevista, que corresponde ao número de vasilhames que cada local tem, contém ainda espaço para o servidor anotar a quantidade recebida, que não deve ser nunca maior que a quantidade prevista, o seu nome e sua assinatura;

5.4. Ao finalizar o dia de entrega em todos os locais, a CONTRATADA deverá entregar essa planilha, com data e assinatura do responsável pela entrega, ao fiscal do contrato que deverá verificar conferir o preenchimento e totalizá-la. Na última semana de cada mês o fiscal fará a apuração do consumo mensal de cada unidade pagadora, informando à CONTRATADA o total a ser emitido em cada NF;]

5.5. A CONTRATADA deverá entregar em até 1 (um) dia útil após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, coletando assinatura de quem recebeu nesse mesmo documento;

5.6. Na eventual necessidade de aquisição de vasilhames novos de **20 litros**, a CONTRATADA, se compromete a fornecê-los novo e com prazo de validade dentro das normas vigentes;

5.7. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme solicitação do Gestor do Contrato, em face de mudança das instalações de funcionamento da CONTRATANTE ou por outros fatores devidamente justificados, sem ônus a CONTRATANTE;

5.8. O fornecedor deve manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas em Lei;

5.9. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador;

5.10. Os vasilhames de água mineral deverão conter: rótulo de classificação da água, aprovado pelo Departamento Nacional de Produtos Minerais – DNPM; lacres, garantindo a sua inviolabilidade, prazo de garantias, marca do produto, etiqueta de identificação com o número da Portaria da Lavra e demais exigências legais;

5.11. O vasilhame de água mineral que apresentar o lacre violado, danificado, prazo de validade vencido ou não obedecer rigorosamente às exigências do presente termo será recusado. Hipótese em que a CONTRATADA deverá substituí-lo sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 (quatro) horas do recebimento da comunicação da recusa;

5.12. O prazo de validade constante no rótulo do produto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega de cada produto;

5.13. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega da água mineral em vasilhames limpos e desinfetados e bem acondicionados de modo a evitar danos durante o transporte até os locais;

5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefones e um representante para recebimento dos pedidos e informações;

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 2/9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000009

- 5.15.** A CONTRATADA deverá obedecer a todas normas e Leis de manuseio de produtos de consumo humano, bem como sempre mantendo os mesmos armazenados em locais apropriados;
- 5.16.** A CONTRATADA deverá fornecer os vasilhames para reposição dos que apresentarem problemas, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- 5.17.** A quantidade solicitada semanalmente poderá variar em cada local, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e mediante a comunicação do gestor;
- 5.18.** Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Termo, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão do Contrato

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.6.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.6.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.6.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.6.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000010

6.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000011

o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000012

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, o interessado deverá encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação de habilitação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

Página 6/9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000013

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



000014

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 8.30.2.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.30.3.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O prego que será tomado como referência é o menor preço obtido por esta administração municipal, conforme pesquisa de preços elaborada seguindo as determinações do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 095/2024 e relatório constante no processo.
- 9.2.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Divina Pastora.
- 10.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
2002	2003	33903000	15000000 17200000
2005	2122	33903000	15000000 17200000
4001	2041	33903000	15000000 17200000
3001	2013	33903000	15000000 17200000
0331	2016	33903000	16000000
0331	2088	33903000	15001002
0331	2013	33903000	15001002
0331	2071	33903000	16000000

- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Divina Pastora/SE, 25 de abril de 2024.

Driele de Souza Lima
Chefe de Divisão

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000015

ANEXO I

PLANILHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE ÁGUA MINERAL

CONSUMO DE AGUA MINERAL - 2023

			SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	MÊS	ANUAL
Local		NE						
BONFIM	Escola I. Siqueira	EDU	5	5	5	5	20	100
	PS Dr. Raul Rolemberg	FMS	5	5	5	5	20	100
	Escola Filenila	EDU	5	5	5	5	20	100
DIVINA PASTORA	CRAS	FMAS	3	3	3	5	14	70
	Clinica	FMS	6	6	6	7	25	125
	Central de Ambulancias	FMS	2	2	2	4	10	50
	Academia da Saúde	FMS	1	1	1	2	5	25
	Creche Vila Sônia	EDU	7	7	7	7	28	140
	Escola A. Dantas	EDU	7	7	7	7	28	140
	Conselho Tutelar	FMAS	2	2	2	1,5	7,5	38
	Delegacia	PMDP	2	2	2	2	8	40
	Obras	PMDP	5	5	5	5	20	108
	Escola Fausto	EDU	6	6	6	6	24	120
	CREAS	FMAS	2	2	2	2	8	39
	Secr. Educação	EDU	5	5	5	5	20	100
	Sede	PMDP	5	5	5	5	20	108
	Secr. Meio Ambiente e Agricultura	PMDP	0	1	1	1	3	18
	Finanças	PMDP	1	2	1	2	6	31
	Centro Administrativo	PMDP	2	2	2	2	8	40
	Secr. Esporte e Lazer	PMDP	0	1	1	1	3	18
	Assistencia Social	FMAS	2	2	2	3	9	45
	Almoxarifado Central	PMDP	2	2	2	3	9	45
	Dep. Merenda Escolar	EDU	3	3	3	3	12	60
	Casa dos Conselhos	EDU	3	3	3	3	12	60
MANÍÇOB	Secretaria Saude	FMS	4	4	4	3	15	75
	Vigilância em Saúde	FMS	2	1	1	1	5	25
	Escola Cecília	EDU	5	5	5	5	20	100
	Escola M. de Lourdes	EDU	9	9	9	9	36	180
	PS Irmão Walter	FMS	5	5	5	5	20	100
			106	108	107	114,5	435,5	2200

LICITAÇÃO



000016

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO

1.0. DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

2.0. DA FORMALIZAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL: Flávio Augusto Santos, CPF: 591.051.945-04, Diretor de Departamento, email: compras@divinapastora.se.gov.br

2.2. SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência. Sra. Katiucha Moura

2.3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES PESQUISADAS: A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: 1 - , 2 - consulta a contratações de órgãos públicos como: Itaporanga D'ajuda /SE e Porto da Folha /SE 3 - Sítio eletrônico especializado como: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, 4 - Pesquisa direta com empresas, mediante só licitação formal via e-mail, tais como: joaldo neto, invenção contabilidade, unigas distribuidora, Jhonatan saquinho e comercio cmdp.

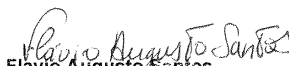
2.4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS: Foram considerados três preços da pesquisa. Importante destacar que da pesquisa realizada com as empresas apenas a empresa COMERCIAL CMPD respondeu no prazo estipulado. Foi efetuada também a consulta em contratações de órgãos públicos, sítio eletrônico especializado, sendo que não devem ser considerados para obtenção de preço de contratação, pois trata-se de dispensa de licitação em que o critério de julgamento é o menor preço dentre os fornecedores aptos a serem contratados, como consta em anexo.

2.5. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO: Foi considerado o MENOR PREÇO entre os preços obtidos para definição do valor estimado e mínimo de referência para a contratação, como mostra na planilha comparativa de preço em anexo.

2.6. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA: Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços segundo preconiza a Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021 Art. nº 23 e Decreto Municipal nº 95/2023, para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, de acordo com a descrição dos itens enviada pelo demandante. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Divina Pastora/SE, 15 de julho de 2024.


Flávio Augusto Santos
Diretor de Departamento

LICITAÇÃO

000017

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA
PASTORA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - MENOR PREÇO

Item	Fornecimento de água mineral 20 litros Discriminação	Qtd	MENOR PREÇO		Qtd	Orig.	ATAS		PNCP		REG. ÁGUA E GAS	
			R\$ Unit	R\$ Total			R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Unit	R\$ Total
1	Água mineral sem gás em garrafão de 20 litros (Refil)	2200	8,50	18.700,00	4			14.850,00		23.100,00	8,50	18.700,00
TOTAL				18.700,00				14.850,00		23.100,00		18.700,00

Finalizada

Diário de Departamento

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



000058

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do presente expediente, vem promover a justificação do ato de dispensa de procedimento licitatório para a contratação de aquisição de água mineral junto à empresa REGIVALDO OLIVEIRA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o número 15.461.305/0001-78, com fundamento nos dispositivos contidos no artigo 75, inciso II, em conjugação com o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Cabe ressaltar que esta Secretaria, de acordo com sua natureza jurídica, encontra-se sujeita ao escopo normativo delineado pelo Estatuto das Licitações e Contratos, mormente quando se vale de recursos advindos da Fazenda Pública. Não obstante, é imperativo reconhecer que a instauração de um certame licitatório nem sempre se faz obrigatória ou factível, como é o caso presente. A regra geral é a da licitação, entretanto, a legislação licitatória, notadamente a Lei nº 14.133/2021, excepciona situações em que a licitação pode ser dispensada, inexigível ou dispensável.

Assim, conforme se denota, a normativa que rege as licitações e os contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. É sob a égide desses ditames infraconstitucionais que se justifica a situação de dispensa de licitação ora postulada.

O artigo 75 da referida legislação estabelece que a licitação é dispensável nos casos elencados, entre os quais se inclui a contratação cujos valores sejam inferiores ao montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), tratando-se de outros serviços e aquisições.

Por conseguinte, respaldada na comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência, no que concerne à habilitação e qualificação, bem como na caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, justifica-se a contratação com a empresa mencionada.

Assim, como se observa, a Lei que rege as licitações e contratos administrativos estabeleceu critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que este setor demonstrará a situação de dispensa de licitação que ora se apresenta.

Após o levantamento das demandas e da elaboração do processo de contratação, observou-se que valor da despesa com a aquisição de água mineral para suprir as necessidades de todas as secretarias do município para um período de 12 meses não ultrapassa o limite de dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, Inciso I, desta forma, por tudo o que consta no processo e pela justificativa, conclui-se que encontra amparo legal esta contratação.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O critério primordial de menor preço por item, delineado no Termo de Referência, governa a seleção do adjudicatário direto, sendo sua determinação embasada na inclusão no expediente da pesquisa de preços elaborada de acordo com as prescrições do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 095/2024.

No contexto em tela, conforme já previamente assinalado, constata-se tratar-se de uma circunstância devidamente justificada para a dispensa de procedimento licitatório, no qual o valor global a ser contratado para o objeto encontra-se adstrito aos parâmetros estabelecidos pela normativa aplicável.

No que concerne ao aspecto pecuniário, destaca-se que o valor mais vantajoso ofertado, tal como evidenciado pelo Processo de Pesquisa de Preço, corresponde a **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**.

Mediante análise comparativa, verifica-se que os valores em pauta são congruentes com a realidade do mercado referente ao fornecimento do objeto em questão, possibilitando, assim, que a Administração o adquira sem infringir qualquer dispositivo da legislação que disciplina os certames licitatórios.

Divina Pastora/SE, 17 de setembro de 2024.


Driele de Souza Lima
Chefe de DivisãoEsta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO

000060

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 042/2024 – SMCIG

PROCESSO Nº: /2024/SMS/SMAS/SMADM

OBJETO: Pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e, Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Controle Interno e Gestão, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da lei Complementar nº 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal n. 4.320/64 e por fim o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 12, de 11 de dezembro de 2001, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, combinado inciso II do Art.169 da Lei 14.133 de 2021, garantindo o controle das contratações públicas, e suas linhas de defesas, vem por este se manifestar:

É o relatório.

1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – Fase Interna

Trata-se da análise técnica por este Órgão de Controle, consubstanciando conforme legislação supracita, com fulcro da novel Lei de Licitações e Contratos, n. 14.133/2021, escritos nos artigos 169.

O Processo em tela, versa sobre a pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para suprir as necessidades das secretarias de administração,

Praça da Matriz, nº 49, Centro – Divina Pastora/SE– CEP: 49.650-000-CNPJ/MF: 13.108.733/0001-96
– Fone (79) 3271-1342 – e-mail: controle.gestao@divinapastora.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO

00006

assistência e saúde. O respectivo processo possui tamanha motivação e finalidade pública, amparado legalmente pelo Art. 75 – dispensa, na lei de licitações e contratos 14.133 de 2021, no inciso II e, no decreto Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

– **Compõe o processo**

- **DFD** – Documento de Formalização de Demanda, com data de 31 de janeiro de 2024, assinado pela Gestora da pasta;
- **Termo de Referência**, assinado pela responsável técnico do município, devidamente registrado – assinado 25 de abril de 2024;
- **Pesquisa de Preço, RELATÓRIO DE PESQUISA**, assinado pelo responsável técnico em 15 de julho de 2024;
- **SD – Solicitações de Despesas**, assinados pelos respectivos Gestor da pasta em 09 e 17 de setembro de 2024;
- **Emissão de Declaração de Dotações Orçamentárias**, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, assinado 17 de setembro de 2024;
- **Protocolo solicitando Parecer Técnico do Órgão de Controle Interno**, recebido em 19 de setembro de 2024;

2- ANÁLISE dos componentes do processo

Prefacialmente, deve salientar que a presente análise toma como base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, incumbe a essa Controladoria emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar nas linhas da análise jurídica, e na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, sobre o aspecto do princípio da segregação de funções contidos nos Art. 7º, §1º;

Destaca-se então, que a análise posta se restringe a verificar, do ponto de vista técnico formal, a regularidade para realização de pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral pra suprir as necessidades da Administração, Assistência e Saúde.

Inferir-se, cabalmente, que o mesmo encapa todos os requisitos do fluxo procedimental estabelecido do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como sua prescrição no Plano Anual de Contratações;

Praça da Matriz, nº 49, Centro – Divina Pastora/SE– CEP: 49.650-000-CNPJ/MF: 13.108.733/0001-96
– Fone (79) 3271-1342 – e-mail: controle.gestao@divinapastora.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO

000062

3- RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a máxima observância e aplicação do previsto no art. 8, especialmente o §1º do Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, da Gestão e Fiscalização dos Contratos;

CONCLUSÃO

Considerando que o Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados;

Considerando, que face o último ano de gestão, combinado com ano eleitoral, o processo em tela, apresenta razoabilidade com as contratações anteriores.

Manifesta-se esse Sistema de Controle Interno, portanto:

Pela **pertinência demanda**, perpassando pelo interesse público a atendimento a coletividade, assim, cumprido todos os requisitos legais, da possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Praça da Matriz, nº 49, Centro – Divina Pastora/SE– CEP: 49.650-000-CNPJ/MF: 13.108.733/0001-96
– Fone (79) 3271-1342 – e-mail: controle.gestao@divinapastora.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO

000063

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Sem mais, este é o Parecer, respeitando opinião contrária.

Divina Pastora/SE, 19 de setembro de 2024.


Max Myllan Costa Monteiro

Secretário Municipal de Controle Interno e Gestão

Praça da Matriz, nº 49, Centro – Divina Pastora/SE– CEP: 49.650-000-CNPJ/MF: 13.108.733/0001-96
– Fone (79) 3271-1342 – e-mail: controle.gestao@divinapastora.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

000073
Morbeck Almeida Costa
Andrade & Penalva



45
PARECER JURÍDICO Nº /2024

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.ARTS. 72
E 75 DA LEI Nº 14.133/2021.POSSIBILIDADE.

A Prefeitura Municipal de Divina Pastora, através do Fundo Municipal de Assistência Social e do Gabinete da Prefeita, remeteu a esta assessoria jurídica solicitação de parecer jurídico sobre Dispensa de licitação para a contratação da empresa **REGIVALDO OLIVEIRA SANTOS - ME**, para aquisição de água mineral para consumo, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e demais Secretarias Municipais de Divina Pastora.

O pedido de contratação direta está instruído com o requerimento dos Órgãos solicitantes; Documento de Formalização de Demanda – DFD; Termo de Referência, Justificativa de contratação com a razão de escolha; Proposta comercial da empresa contratada; Classificação orçamentária; Documentações empresariais como: Alvará de funcionamento, Certidões Negativas de Débitos, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão estadual, Declarações, entre outros e minuta contratual.

Eis o que impende relatar, passa-se a análise do caso.

Conforme é cediço, a licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública direta ou indireta, sendo seu procedimento regulamentado pela nova Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, em regra, todas as contratações de serviços e aquisição de produtos que façam uso de verba pública devem, necessariamente, ser realizadas mediante processo licitatório, garantindo liberdade de participação aos interessados.

No entanto, de acordo com o teor da nova Lei das Licitações, em algumas exceções, autoriza-se a contratação direta do interessado em prestar o serviço ou em fornecer o produto, quer por dispensa, quer por inexigibilidade, mitigando a realização

Morbeck Almeida Costa
Andrade & Penalva



Av. Beira Mar nº 1422-A - Farolândia
Aracaju/SE - CEP 49032-000
Tel (79) 3231-7439 / 99955-5556
www.morbeckadvogados.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



do certamelicitatório.

In casu, de acordo com o art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.871/23, é autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ainda sobre o tema, o art. 72 da Lei 14.133/2023 disciplina o procedimento e estabelece o rol de documentos necessários à sua instrução:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico

Morbeck Almeida Costa
Andrade & Penalva



Av. Beira Mar, nº 1422-A - Foz de Iguazú
Paraná/PR - CEP 84032-000
Tel (79) 3231-7439 / 99955-5556
www.morbeckadogados.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO000075
Morbeck Almeida Costa
Andrade & Penalva

preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Isto posto, a Administração deve adotar as diligências contidas nos referidos artigos, sob pena da perda da eficácia dos atos administrativos atrelados a este procedimento e aplicação de sanções legais.

Pois bem. Perfilhando a documentação encaminhada à esta assessoria, no caso em comento, há clara subsunção do fato à norma, tendo em vista que as Secretarias competentes **apresentaram os documentos elencados pelo artigo 72 e preencheram todos os requisitos legais para a contratação direta** através da Dispensa de Licitação, da empresa **REGIVALDO OLIVEIRA SANTOS - ME** trazendo documento de formalização de demanda, Termo de Referência, Estimativa de despesa, justificativa, respeito à limitação do valor da contratação, razão de escolha do fornecedor, documentações empresariais atualizadas, entre outros, além da autorização da autoridade competente, destacando ainda que o contrato será firmado de acordo com o que estipula a Lei 14.133/2021 para esses casos.

Ante o exposto, pela análise dos autos que nos foram apresentados e pelas informações nele contidas, entende-se **que não há ofensa aos ditames e princípios legais** aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, **razão pela qual opino pela legalidade da minuta apresentada.**

Morbeck Almeida Costa
Andrade & PenalvaAv. Bera Mar, nº 1422-A - Foz de Iguaçu
Assessoria - CEP 49032-000
Tel (79) 3231-7438 / 99955-5556
www.morbeckassessoria.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO

000076
Morbeck Almeida Costa
Andrade & Penalva



Por fim, cumpre salientar que o parecer em evidência tem natureza jurídica **meramente opinativa**, razão pela qual não possui qualquer poder para interferir no mérito administrativo, devendo o agente público competente utilizá-lo apenas como instrumento consultivo.

É o Parecer, *sub censura*.

Divina Pastora, 19 de setembro de 2024

NATHALIE EMANUELA SOUZA MARQUES
OAB/SE 10.496

Morbeck Almeida Costa
Andrade & Penalva



Av. Beira Mar, nº 1422-A - Esporão da
Açoreense - CEP 49032-000
Tel: (79) 3231-7439 / 99955-5556
www.morbeckassociados.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000077

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2024/FMAS em favor da empresa **REGIVALDO OLIVEIRA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 15.461.305/0001-78, sediada na Rua da Fonte, s/nº, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650-000, representada por seu sócio, o Sr Regivaldo Oliveira Santos, referente à aquisição de água mineral.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Divina Pastora/SE, 23 de setembro de 2024.

SOMAIA ANDRADE GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social